

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos II, da farmácia básica, do programa de saúde mental, de uso controlado, da assistência farmacêutica, de urgência e emergência e oriundos de demandas judiciais**, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	FLUCONAZOL 150MG.	CAPSULA	90.884	R\$ 0,97	R\$ 88.157,48
2	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO.	FRASCO C/ 60ML	16.612	R\$ 5,99	R\$ 99.505,88
3	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 2ML	36.732	R\$ 2,53	R\$ 92.931,96
4	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5MG.	COMPRIMIDO	1.266.778	R\$ 0,17	R\$ 215.352,26
5	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	141.278	R\$ 0,55	R\$ 77.702,90
6	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	41.400	R\$ 3,47	R\$ 143.658,00
7	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25MG.	COMPRIMIDO	1.836.979	R\$ 0,16	R\$ 293.916,64
8	HIDROCORTISONA 100MG.	FRASCO / AMPOLA	34.849	R\$ 4,86	R\$ 169.366,14
9	HIDROCORTISONA 500MG.	FRASCO / AMPOLA	43.167	R\$ 7,01	R\$ 302.600,67
10	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6%	VIDRO C/ 100ML	23.795	R\$ 7,38	R\$ 175.607,10
11	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML).	AMPOLA COM 5ML	56.801	R\$ 3,43	R\$ 194.827,43
12	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333MG/ML, GOTAS).	FRASCO COM 15ML	17.740	R\$ 6,78	R\$ 120.277,20
13	HIOSCINA SIMPLES (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML).	AMPOLA COM 1ML	48.283	R\$ 2,02	R\$ 97.531,66
14	HIOSCINA SIMPLES (N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS).	FRASCO COM 15ML	15.256	R\$ 6,64	R\$ 101.299,84
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 50ML.	FRASCO COM 50ML	30.895	R\$ 2,37	R\$ 73.221,15
16	HIXIZINE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, XAROPE.	FRASCO COM 120ML	13.704	R\$ 13,36	R\$ 183.085,44
17	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS).	FRASCO COM 20ML	31.081	R\$ 3,78	R\$ 117.486,18
18	IBUPROFENO 300MG.	COMPRIMIDO	429.008	R\$ 0,21	R\$ 90.091,68
19	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO (GOTAS).	FRASCO COM 30ML	33.153	R\$ 2,94	R\$ 97.469,82
20	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	687.031	R\$ 0,42	R\$ 288.553,02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	INSULINA ASPARTE 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SISTEMA PREENCHIDO C/ 3ML	9.936	R\$ 54,44	R\$ 540.915,84
22	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SISTEMA PREENCHIDO C/ 3ML	5.966	R\$ 157,39	R\$ 938.988,74
23	INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 10ML	12.056	R\$ 151,71	R\$ 1.829.015,76
24	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML.	FRASCO C/ 10ML	11.520	R\$ 33,90	R\$ 390.528,00
25	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 10ML	18.966	R\$ 34,06	R\$ 645.981,96
26	INSULINA LISPRO 100UI/ML	REFIL C/ 3ML	10.675	R\$ 37,88	R\$ 404.369,00
27	LACTULOSE 667MG/ML.	FRASCO C/120 ML	13.011	R\$ 8,29	R\$ 107.861,19
28	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	95.634	R\$ 1,47	R\$ 140.581,98
29	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 100ML	4.140	R\$ 17,08	R\$ 70.711,20
30	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE.	VIDRO COM 100ML	15.401	R\$ 4,51	R\$ 69.458,51
31	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50MG.	COMPRIMIDO	6.223.143	R\$ 0,25	R\$ 1.555.785,75
32	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	68.103	R\$ 1,02	R\$ 69.465,06
33	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL.	VIDRO COM 120ML	32.489	R\$ 4,25	R\$ 138.078,25
34	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	14.490	R\$ 15,81	R\$ 229.086,90
35	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	844.593	R\$ 0,31	R\$ 261.823,83
36	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2.200.812	R\$ 0,30	R\$ 660.243,60
37	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA	8.280	R\$ 10,00	R\$ 82.800,00
38	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA	3.105	R\$ 20,21	R\$ 62.752,05
39	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G, CREME VAGINAL.	TUBO C/ 50G	22.242	R\$ 10,39	R\$ 231.094,38
40	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	145.045	R\$ 0,53	R\$ 76.873,85
41	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	10.785	R\$ 9,45	R\$ 101.918,25
42	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 100ML	15.525	R\$ 8,66	R\$ 134.446,50
43	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G, COM APLICADORES.	BISNAGA COM 50G	21.125	R\$ 10,04	R\$ 212.095,00
44	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	BISNAGA COM 80G	18.837	R\$ 8,53	R\$ 160.679,61
45	MISOPROSTOL 200MCG.	COMPRIMIDO	1.884	R\$ 45,68	R\$ 86.061,12
46	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BISNAGA COM 15G	31.547	R\$ 3,50	R\$ 110.414,50
47	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL.	CÁPSULA	344.883	R\$ 0,53	R\$ 182.787,99
48	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	BISNAGA COM 60G	14.128	R\$ 8,01	R\$ 113.165,28
49	NITAZOXANIDA 20MG/ML, SUSPENSÃO.	FRASCO COM 45ML	10.092	R\$ 13,53	R\$ 136.544,76
50	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMPRIMIDO	152.580	R\$ 0,50	R\$ 76.290,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	43.026	R\$ 9,36	R\$ 402.723,36
52	OMEPRAZOL 40MG.	CAPSULA	161.398	R\$ 0,51	R\$ 82.312,98
53	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA COM 2ML	34.953	R\$ 3,42	R\$ 119.539,26
54	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA C/ 4ML	34.953	R\$ 4,43	R\$ 154.841,79
55	OXACILINA SÓDICA 500MG.	FRASCO/ AMPOLA 500MG	25.875	R\$ 2,97	R\$ 76.848,75
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	169.533	R\$ 0,52	R\$ 88.157,16
57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CMPRIMIDO	113.022	R\$ 0,83	R\$ 93.808,26
58	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI, HIDRATADO, 40MG.	COMPRIMIDO	94.444	R\$ 0,69	R\$ 65.166,36
59	PARACETAMOL 100MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 15ML	21.777	R\$ 3,40	R\$ 74.041,80
60	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	COMPRIMIDO	407.553	R\$ 0,50	R\$ 203.776,50
61	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	84.767	R\$ 0,76	R\$ 64.422,92
62	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG.	COMPRIMIDO	96.359	R\$ 0,98	R\$ 94.431,82
63	PIPERACILINA SÓDICA 4G +TAZOBATAM SODICO 0,5G	FRASCO/ AMPOLA	21.114	R\$ 17,19	R\$ 362.949,66
64	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO – CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CARAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO 100 ML	12.110	R\$ 10,66	R\$ 129.092,60
65	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL).	TUBO C/ 85G	5.486	R\$ 24,06	R\$ 131.993,16
66	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	74.262	R\$ 0,82	R\$ 60.894,84
67	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	112.298	R\$ 0,59	R\$ 66.255,82
68	PREGABALINA, 150MG.	COMPRIMIDO	117.059	R\$ 0,88	R\$ 103.011,92
69	PREGABALINA, 75MG.	COMPRIMIDO	177.606	R\$ 0,50	R\$ 88.803,00
70	PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	122.441	R\$ 0,56	R\$ 68.566,96
71	RISPERIDONA 1MG.	COMPRIMIDO	188.370	R\$ 0,38	R\$ 71.580,60
72	RISPERIDONA 2MG.	COMPRIMIDO	150.696	R\$ 0,40	R\$ 60.278,40
73	RISPERIDONA 3MG.	COMPRIMIDO	150.696	R\$ 0,45	R\$ 67.813,20
74	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRASCO C/ 30 ML	10.743	R\$ 15,57	R\$ 167.268,51
75	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 100MG/5ML.	AMPOLA COM 5ML	64.239	R\$ 15,16	R\$ 973.863,24
76	SECNIDAZOL 1G.	COMPRIMIDO	43.936	R\$ 1,81	R\$ 79.524,16
77	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	193.028	R\$ 0,47	R\$ 90.723,16
78	SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	190.979	R\$ 0,50	R\$ 95.489,50
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	148.471	R\$ 6,07	R\$ 901.218,97
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/250 ML	79.923	R\$ 6,09	R\$ 486.731,07
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/500 ML	47.450	R\$ 6,66	R\$ 316.017,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

82	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 250ML	13.352	R\$ 5,06	R\$ 67.561,12
83	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	9.367	R\$ 6,59	R\$ 61.728,53
84	SORO GLICOSADO 5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100 ML	22.770	R\$ 5,31	R\$ 120.908,70
85	SORO GLICOSADO 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/ 250 ML	25.772	R\$ 5,33	R\$ 137.364,76
86	SORO GLICOSADO 5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/ 500 ML	25.772	R\$ 5,84	R\$ 150.508,48
87	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/ 500 ML	13.041	R\$ 8,01	R\$ 104.458,41
88	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	19.562	R\$ 7,22	R\$ 141.237,64
89	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	POTE C/ 400G	9.033	R\$ 39,37	R\$ 355.629,21
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	TUBO C/ 50G	9.078	R\$ 10,97	R\$ 99.585,66
91	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	16.871	R\$ 7,16	R\$ 120.796,36
92	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	FRASCO COM 100ML	14.128	R\$ 10,97	R\$ 154.984,16
93	SULFATO FERROSO 125MG/ML, GOTAS.	FRASCO 30 ML	18.165	R\$ 3,91	R\$ 71.025,15
94	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG.	COMPRIMIDO	671.612	R\$ 0,30	R\$ 201.483,60
95	TENOXICAM 20MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	38.475	R\$ 9,68	R\$ 372.438,00
96	TENOXICAM 40MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	49.432	R\$ 14,54	R\$ 718.741,28
97	TOPIRAMATO 100MG.	COMPRIMIDO	113.022	R\$ 0,78	R\$ 88.157,16
98	TOPIRAMATO 25MG.	COMPRIMIDO	113.022	R\$ 0,54	R\$ 61.031,88
99	TOPIRAMATO 50MG.	COMPRIMIDO	150.696	R\$ 0,63	R\$ 94.938,48
VALOR TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 21.808.186,62
COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
100	FLUCONAZOL 150MG.	CAPSULA	30.294	R\$ 0,97	R\$ 29.385,18
101	FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO.	FRASCO C/ 60ML	5.537	R\$ 5,99	R\$ 33.166,63
102	FUROSEMIDA 10MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 2ML	12.244	R\$ 2,53	R\$ 30.977,32
103	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5MG.	COMPRIMIDO	422.259	R\$ 0,17	R\$ 71.784,03
104	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	47.092	R\$ 0,55	R\$ 25.900,60
105	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	13.800	R\$ 3,47	R\$ 47.886,00
106	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25MG.	COMPRIMIDO	459.244	R\$ 0,16	R\$ 73.479,04
107	HIDROCORTISONA 100MG.	FRASCO / AMPOLA	11.616	R\$ 4,86	R\$ 56.453,76
108	HIDROCORTISONA 500MG.	FRASCO / AMPOLA	10.791	R\$ 7,01	R\$ 75.644,91
109	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6%	VIDRO C/ 100ML	7.931	R\$ 7,38	R\$ 58.530,78
110	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML).	AMPOLA COM 5ML	18.933	R\$ 3,43	R\$ 64.940,19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

111	HIOSCINA COMPOSTA (N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333MG/ML, GOTAS).	FRASCO COM 15ML	5.913	R\$ 6,78	R\$ 40.090,14
112	HIOSCINA SIMPLES (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML).	AMPOLA COM 1ML	16.094	R\$ 2,02	R\$ 32.509,88
113	HIOSCINA SIMPLES (N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS).	FRASCO COM 15ML	5.085	R\$ 6,64	R\$ 33.764,40
114	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% COM CONTA-GOTAS, FRASCO COM 50ML.	FRASCO COM 50ML	10.298	R\$ 2,37	R\$ 24.406,26
115	HIXIZINE CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, XAROPE.	FRASCO COM 120ML	4.567	R\$ 13,36	R\$ 61.015,12
116	IBUPROFENO 100MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS).	FRASCO COM 20ML	10.360	R\$ 3,78	R\$ 39.160,80
117	IBUPROFENO 300MG.	COMPRIMIDO	143.002	R\$ 0,21	R\$ 30.030,42
118	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO (GOTAS).	FRASCO COM 30ML	8.288	R\$ 2,94	R\$ 24.366,72
119	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	171.757	R\$ 0,42	R\$ 72.137,94
120	INSULINA ASPARTE 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SISTEMA PREENCHIDO C/ 3ML	1.104	R\$ 54,44	R\$ 60.101,76
121	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SISTEMA PREENCHIDO C/ 3ML	313	R\$ 157,39	R\$ 49.263,07
122	INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 10ML	502	R\$ 151,71	R\$ 76.158,42
123	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML.	FRASCO C/ 10ML	2.032	R\$ 33,90	R\$ 68.884,80
124	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 10ML	2.107	R\$ 34,06	R\$ 71.764,42
125	INSULINA LISPRO 100UI/ML	REFIL C/ 3ML	1.883	R\$ 37,88	R\$ 71.328,04
126	LACTULOSE 667MG/ML.	FRASCO C/120 ML	4.336	R\$ 8,29	R\$ 35.945,44
127	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	31.878	R\$ 1,47	R\$ 46.860,66
128	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO C/ 100ML	1.380	R\$ 17,08	R\$ 23.570,40
129	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE.	VIDRO COM 100ML	5.133	R\$ 4,51	R\$ 23.149,83
130	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50MG.	COMPRIMIDO	259.297	R\$ 0,25	R\$ 64.824,25
131	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	COMPRIMIDO	22.701	R\$ 1,02	R\$ 23.155,02
132	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL.	VIDRO COM 120ML	10.829	R\$ 4,25	R\$ 46.023,25
133	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	4.830	R\$ 15,81	R\$ 76.362,30
134	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	211.148	R\$ 0,31	R\$ 65.455,88
135	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	244.534	R\$ 0,30	R\$ 73.360,20
136	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA	2.760	R\$ 10,00	R\$ 27.600,00
137	METILPREDNISOLONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO - AMPOLA	1.035	R\$ 20,21	R\$ 20.917,35
138	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G, CREME VAGINAL.	TUBO C/ 50G	7.414	R\$ 10,39	R\$ 77.031,46
139	METRONIDAZOL 250MG.	COMPRIMIDO	48.348	R\$ 0,53	R\$ 25.624,44
140	METRONIDAZOL 4%, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	3.595	R\$ 9,45	R\$ 33.972,75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

141	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO C/ 100ML	5.175	R\$ 8,66	R\$ 44.815,50
142	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G, COM APLICADORES.	BISNAGA COM 50G	7.041	R\$ 10,04	R\$ 70.691,64
143	MICONAZOL 2%, CREME VAGINAL.	BISNAGA COM 80G	6.279	R\$ 8,53	R\$ 53.559,87
144	MISOPROSTOL 200MCG.	COMPRIMIDO	628	R\$ 45,68	R\$ 28.687,04
145	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G.	BISNAGA COM 15G	10.515	R\$ 3,50	R\$ 36.802,50
146	NIFEDIPINO 20MG, SUBLINGUAL.	CÁPSULA	114.961	R\$ 0,53	R\$ 60.929,33
147	NISTATINA 25.000 UI, CREME VAGINAL COM APLICADORES.	BISNAGA COM 60G	4.709	R\$ 8,01	R\$ 37.719,09
148	NITAZOXANIDA 20MG/ML, SUSPENSÃO.	FRASCO COM 45ML	3.363	R\$ 13,53	R\$ 45.501,39
149	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COMPRIMIDO	50.860	R\$ 0,50	R\$ 25.430,00
150	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE	FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	7.592	R\$ 9,36	R\$ 71.061,12
151	OMEPRAZOL 40MG.	CAPSULA	53.799	R\$ 0,51	R\$ 27.437,49
152	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA COM 2ML	11.650	R\$ 3,42	R\$ 39.843,00
153	ONDANSETRONA 2MG/ML.	AMPOLA C/ 4ML	11.650	R\$ 4,43	R\$ 51.609,50
154	OXACILINA SÓDICA 500MG.	FRASCO/AMPOLA 500MG	8.625	R\$ 2,97	R\$ 25.616,25
155	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	56.511	R\$ 0,52	R\$ 29.385,72
156	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CMPRIMIDO	37.674	R\$ 0,83	R\$ 31.269,42
157	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI, HIDRATADO, 40MG.	COMPRIMIDO	31.481	R\$ 0,69	R\$ 21.721,89
158	PARACETAMOL 100MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 15ML	7.258	R\$ 3,40	R\$ 24.677,20
159	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG.	COMPRIMIDO	135.850	R\$ 0,50	R\$ 67.925,00
160	PAROXETINA, CLORIDRATO 10MG.	COMPRIMIDO	28.255	R\$ 0,76	R\$ 21.473,80
161	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG.	COMPRIMIDO	32.119	R\$ 0,98	R\$ 31.476,62
162	PIPERACILINA SÓDICA 4G +TAZOBATAM SODICO 0,5G	FRASCO/AMPOLA	3.726	R\$ 17,19	R\$ 64.049,94
163	POLIVITAMÍNICO LÍQUIDO - CIPROEPTADINA; VITAMINA B1 (TIAMINA); VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA); VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA); VITAMINA C; SORBITOL, SACAROSE, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE CARAMELO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, ÁGUA PURIFICADA.	FRASCO 100 ML	4.036	R\$ 10,66	R\$ 43.023,76
164	POMADA PARA CURATIVO - ALGINATO DE CÁLCIO (HIDROGEL).	TUBO C/ 85G	1.828	R\$ 24,06	R\$ 43.981,68
165	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	24.753	R\$ 0,82	R\$ 20.297,46
166	PREDNISOLONA 5MG	COMPRIMIDO	37.432	R\$ 0,59	R\$ 22.084,88
167	PREGABALINA, 150MG.	COMPRIMIDO	39.019	R\$ 0,88	R\$ 34.336,72
168	PREGABALINA, 75MG.	COMPRIMIDO	59.202	R\$ 0,50	R\$ 29.601,00
169	PROMETAZINA 25MG.	COMPRIMIDO	40.813	R\$ 0,56	R\$ 22.855,28
170	RISPERIDONA 1MG.	COMPRIMIDO	62.790	R\$ 0,38	R\$ 23.860,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

171	RISPERIDONA 2MG.	COMPRIMIDO	50.232	R\$ 0,40	R\$ 20.092,80
172	RISPERIDONA 3MG.	COMPRIMIDO	50.232	R\$ 0,45	R\$ 22.604,40
173	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	FRASCO C/ 30 ML	3.581	R\$ 15,57	R\$ 55.756,17
174	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRICO 100MG/5ML.	AMPOLA COM 5ML	3.381	R\$ 15,16	R\$ 51.255,96
175	SECNIDAZOL 1G.	COMPRIMIDO	14.645	R\$ 1,81	R\$ 26.507,45
176	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	64.342	R\$ 0,47	R\$ 30.240,74
177	SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	63.659	R\$ 0,50	R\$ 31.829,50
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100ML	7.814	R\$ 6,07	R\$ 47.430,98
179	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/250 ML	8.880	R\$ 6,09	R\$ 54.079,20
180	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/500 ML	11.862	R\$ 6,66	R\$ 79.000,92
181	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 250ML	4.450	R\$ 5,06	R\$ 22.517,00
182	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	3.122	R\$ 6,59	R\$ 20.573,98
183	SORO GLICOSADO 5% 100 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 100 ML	7.590	R\$ 5,31	R\$ 40.302,90
184	SORO GLICOSADO 5%, 250ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/ 250 ML	8.590	R\$ 5,33	R\$ 45.784,70
185	SORO GLICOSADO 5%, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/ 500 ML	8.590	R\$ 5,84	R\$ 50.165,60
186	SORO RINGER COM LACTATO, 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO C/500 ML	4.347	R\$ 8,01	R\$ 34.819,47
187	SORO RINGER SIMPLES 500ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO/ BOLSA 500ML	6.520	R\$ 7,22	R\$ 47.074,40
188	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	POTE C/400G	1.593	R\$ 39,37	R\$ 62.716,41
189	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10MG/G.	TUBO C/50G	3.025	R\$ 10,97	R\$ 33.184,25
190	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	5.623	R\$ 7,16	R\$ 40.260,68
191	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML.	FRASCO COM 100ML	4.709	R\$ 10,97	R\$ 51.657,73
192	SULFATO FERROSO 125MG/ML, GOTAS.	FRASCO 30 ML	6.054	R\$ 3,91	R\$ 23.671,14
193	SULFATO FERROSO DOSAGEM 40MG.	COMPRIMIDO	223.870	R\$ 0,30	R\$ 67.161,00
194	TENOXICAM 20MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	6.789	R\$ 9,68	R\$ 65.717,52
195	TENOXICAM 40MG.	FRASCO/ AMPOLA 2ML	5.492	R\$ 14,54	R\$ 79.853,68
196	TOPIRAMATO 100MG.	COMPRIMIDO	37.674	R\$ 0,78	R\$ 29.385,72
197	TOPIRAMATO 25MG.	COMPRIMIDO	37.674	R\$ 0,54	R\$ 20.343,96
198	TOPIRAMATO 50MG.	COMPRIMIDO	50.232	R\$ 0,63	R\$ 31.646,16
VALOR TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 4.324.342,57
COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
199	CREME PARA AS PERNAS E PÉS COM CUMARINA, FRASCO COM 240ML.	FRASCO COM 240ML	55	R\$ 59,71	R\$ 3.284,05
200	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG.	COMPRIMIDO	1.656	R\$ 2,23	R\$ 3.692,88
201	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K).	AMPOLA C/ 1 ML	19.196	R\$ 2,97	R\$ 57.012,12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

202	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 5ML	2.760	R\$ 10,48	R\$ 28.924,80
203	FLUORESCEINA SÓDICA 1%, SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO COM 5ML	14	R\$ 40,01	R\$ 560,14
204	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,6G/ML	FRASCO COM 130ML	7.079	R\$ 9,38	R\$ 66.401,02
205	FUROSEMIDA 40MG.	COMPRIMIDO	198.416	R\$ 0,21	R\$ 41.667,36
206	GENTAMICINA 20MG, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	10.046	R\$ 2,45	R\$ 24.612,70
207	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	20.327	R\$ 2,73	R\$ 55.492,71
208	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 2ML	20.327	R\$ 2,82	R\$ 57.322,14
209	GLICOSE HIPERTÔNICA 25 %, INJETÁVEL, COM 10ML.	AMPOLA C/10ML	40.186	R\$ 0,71	R\$ 28.532,06
210	GLICOSE HIPERTÔNICA 50 %, INJETÁVEL.	AMPOLA C/10ML	48.686	R\$ 0,78	R\$ 37.975,08
211	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML), INJETÁVEL.	AMPOLA C/10ML	5.520	R\$ 2,82	R\$ 15.566,40
212	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	37.674	R\$ 0,40	R\$ 15.069,60
213	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	2.650	R\$ 2,50	R\$ 6.625,00
214	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	2.208	R\$ 13,54	R\$ 29.896,32
215	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML GOTAS	FRASCO COM 20ML	1.932	R\$ 5,05	R\$ 9.756,60
216	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	55.200	R\$ 1,04	R\$ 57.408,00
217	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG.	COMPRIMIDO	138.000	R\$ 0,42	R\$ 57.960,00
218	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/4ML, INJETÁVEL.	AMPOLA C/4 ML	12.420	R\$ 3,97	R\$ 49.307,40
219	HEMITARTARATO ZOLPIDEM 10MG.	COMPRIMIDO	75.348	R\$ 0,48	R\$ 36.167,04
220	HEPARINA SODICA 5.000 UI.	FRASCO/ AMPOLA 5ML	5.023	R\$ 15,46	R\$ 77.655,58
221	HIDRALAZINA 20MG/ML.	AMPOLA C/ 1 ML	11.040	R\$ 6,97	R\$ 76.948,80
222	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNESIO 4%.	VIDRO C/ 100ML	9.784	R\$ 3,65	R\$ 35.711,60
223	IMIPENÊM MONOIDRATADO E CILASTATINA SÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO - AMPOLA	1.656	R\$ 28,17	R\$ 46.649,52
224	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA PREENCHIDA C/ 2 ML	248	R\$ 307,36	R\$ 76.225,28
225	ISOFLAVONA 150MG.	COMPRIMIDO	966	R\$ 0,93	R\$ 898,38
226	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	13.179	R\$ 0,40	R\$ 5.271,60
227	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML.	AMPOLA COM 1ML	207	R\$ 3,98	R\$ 823,86
228	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	18.837	R\$ 0,52	R\$ 9.795,24
229	IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	69.138	R\$ 0,90	R\$ 62.224,20
230	LACTOBACILLUS REUTI 100.000.000 UFC	FRASCO C/10 ML	138	R\$ 93,06	R\$ 12.842,28
231	LAMOTRIGINA 50MG.	COMPRIMIDO	62.790	R\$ 0,54	R\$ 33.906,60
232	LEVOCETIRIZINA 5MG.	COMPRIMIDO	966	R\$ 1,77	R\$ 1.709,82
233	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG.	CARTELA C/ 21 COMP	8.832	R\$ 3,18	R\$ 28.085,76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

234	LIMOSILACTOBACILLUS REUTER DSM 17938 EM GOTAS	FRASCO C/5ML	386	R\$ 93,06	R\$ 35.921,16
235	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	62.790	R\$ 0,81	R\$ 50.859,90
236	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMPRIMIDO	414	R\$ 2,11	R\$ 873,54
237	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	FRASCO COM 5ML	138	R\$ 4,76	R\$ 656,88
238	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	55.200	R\$ 0,84	R\$ 46.368,00
239	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	VIDRO C/ 30ML	14.035	R\$ 3,03	R\$ 42.526,05
240	METILDOPA 250MG.	COMPRIMIDO	66.557	R\$ 0,60	R\$ 39.934,20
241	METILDOPA 500MG.	COMPRIMIDO	74.092	R\$ 1,07	R\$ 79.278,44
242	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA C/ 1ML	2.512	R\$ 3,11	R\$ 7.812,32
243	MIDAZOLAN 15MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 3ML	8.280	R\$ 4,05	R\$ 33.534,00
244	MIDAZOLAN 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 5ML	6.900	R\$ 4,53	R\$ 31.257,00
245	MIDAZOLAN 50MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	AMPOLA COM 10ML	8.280	R\$ 5,11	R\$ 42.310,80
246	MIRTAZAPINA 30MG.	COMPRIMIDO	75.348	R\$ 1,06	R\$ 79.868,88
247	MISOPROSTOL 25MCG.	COMPRIMIDO	3.767	R\$ 11,45	R\$ 43.132,15
248	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG.	COMPRIMIDO	2.512	R\$ 4,87	R\$ 12.233,44
249	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	1.256	R\$ 2,15	R\$ 2.700,40
250	NIFEDIPINO 10MG, SUBLINGUAL.	CAPSULA	178.931	R\$ 0,44	R\$ 78.729,64
251	NIMESULIDA 100MG.	COMPRIMIDO	232.944	R\$ 0,28	R\$ 65.224,32
252	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS.	FRASCO C/ 15 ML	16.643	R\$ 2,19	R\$ 36.448,17
253	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML.	FRASCO C/ 30ML	5.382	R\$ 5,22	R\$ 28.094,04
254	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28 G	12.379	R\$ 4,62	R\$ 57.190,98
255	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG, INJETÁVEL.	AMPOLA C/ 2ML	1.656	R\$ 18,57	R\$ 30.751,92
256	NORETISTERONA 0,35MG.	CARTELA C/ 35 COMP.	6.458	R\$ 6,80	R\$ 43.914,40
257	OLANZAPINA 10MG.	COMPRIMIDO	50.232	R\$ 1,13	R\$ 56.762,16
258	OLANZAPINA 2,5MG.	COMPRIMIDO	56.511	R\$ 0,47	R\$ 26.560,17
259	OLANZAPINA 5MG.	COMPRIMIDO	56.511	R\$ 0,52	R\$ 29.385,72
260	ÓLEO MINERAL, 100ML.	VIDRO COM 100ML	15.387	R\$ 5,17	R\$ 79.550,79
261	ÓLEOS VEGETAIS POLI-INSATURADOS, ÁCIDO LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, TRIGLICERIDEOS DOS ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRILICO, LÁURICO E CAPRÓICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A e E.	FRASCO C/ 100 ML	6.983	R\$ 6,22	R\$ 43.434,26
262	OMEPRAZOL 20MG.	CAPSULA	252.485	R\$ 0,24	R\$ 60.596,40
263	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	75.348	R\$ 0,75	R\$ 56.511,00
264	OXITOCINA 5UI/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	6.293	R\$ 4,89	R\$ 30.772,77
265	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS.	FRASCO COM 15ML	10.198	R\$ 3,91	R\$ 39.874,18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

266	OLOPATADINA CLORIDRATO 2MG/ML	FRASCO COM 2,5ML	14	R\$ 69,94	R\$ 979,16
267	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	FRASCO C/20 ML	690	R\$ 14,39	R\$ 9.929,10
268	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO TÓPICA.	FRASCO C/ 60ML	11.344	R\$ 4,04	R\$ 45.829,76
269	PIELUS SHAMPOO ANTIQUEDA	FRASCO COM 200ML	56	R\$ 98,33	R\$ 5.506,48
270	POLICRESULENO 50MG/G, CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10MG/G BISNAGA COM 30G, ACOMPANHA 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	BISNAGA COM 30G	290	R\$ 67,81	R\$ 19.664,90
271	PREDNISONA 20MG.	COMPRIMIDO	27.531	R\$ 0,51	R\$ 14.040,81
272	PREDNISONA 5MG.	COMPRIMIDO	27.531	R\$ 0,49	R\$ 13.490,19
273	PROGESTERONA 200 MG	COMPRIMIDO	20.700	R\$ 2,48	R\$ 51.336,00
274	PROPOFOL 1% 10MG/ML.	FRASCO/AMPOLA COM 20ML	1.380	R\$ 13,63	R\$ 18.809,40
275	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 0,85	R\$ 12.316,50
276	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.	ENVELOPE C/27,9G	27.020	R\$ 1,92	R\$ 51.878,40
277	SALBUTAMOL 2MG/5ML.	FRASCO COM 100ML	9.067	R\$ 2,89	R\$ 26.203,63
278	SEVOFLURANO 100% 1MG/ML 100ML	FRASCO C/ 100ML	14	R\$ 213,44	R\$ 2.988,16
279	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	12.558	R\$ 0,44	R\$ 5.525,52
280	SOLUÇÃO DE MANITOL. 20% - 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	1.932	R\$ 11,22	R\$ 21.677,04
281	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G - BISNAGA INFANTIL (SUPOSITÓRIO INF.).	BISNAGA COM 6,5G	4.140	R\$ 7,10	R\$ 29.394,00
282	SORO ADRENOPLASMA 500 ML	FRASCO/ BOLSA 500 ML	580	R\$ 37,71	R\$ 21.871,80
283	SORO HIDROXIETILAMIDO 500ML, SISTEMA FECHADO (VOLUVEN 6%).	FRASCO/ BOLSA 500ML	580	R\$ 43,57	R\$ 25.270,60
284	SORO MANITOL 20% 250 ML	FRASCO/ BOLSA 250ML	4.830	R\$ 10,16	R\$ 49.072,80
285	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 1,09	R\$ 15.794,10
286	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 1,00	R\$ 14.490,00
287	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 1,02	R\$ 14.779,80
288	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 0,92	R\$ 13.330,80
289	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	14.490	R\$ 0,97	R\$ 14.055,30
290	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG.	COMPRIMIDO	128.989	R\$ 0,53	R\$ 68.364,17
291	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (PLAQUINOL).	COMPRIMIDO	28.980	R\$ 2,32	R\$ 67.233,60
292	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%.	AMPOLA COM 10ML	3.133	R\$ 3,08	R\$ 9.649,64
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%.	AMPOLA COM 10ML	2.512	R\$ 8,39	R\$ 21.075,68
294	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	6.900	R\$ 4,61	R\$ 31.809,00
295	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 1ML	4.830	R\$ 8,15	R\$ 39.364,50
296	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.484	R\$ 1,01	R\$ 2.508,84
297	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA COM 1ML	12.006	R\$ 4,44	R\$ 53.306,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

298	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML.	AMPOLA C/ 1ML	10.046	R\$ 2,01	R\$ 20.192,46
299	SULFATO FERROSO 125MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO COM 100ML	13.455	R\$ 4,05	R\$ 54.492,75
300	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG.	FRASCO/AMPOLA	1.256	R\$ 21,35	R\$ 26.815,60
301	SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG.	FRASCO C/ 500 MG	276	R\$ 30,79	R\$ 8.498,04
302	TACROLIMO 0,03%. POMADA	BISNAGA COM 10G	41	R\$ 71,40	R\$ 2.927,40
303	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCOS C/ 5ML	69	R\$ 78,51	R\$ 5.417,19
304	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO C/ 5ML	69	R\$ 13,60	R\$ 938,40
305	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMOLOGIA ESTÉRIL.	FRASCO C/ 5ML	83	R\$ 104,51	R\$ 8.674,33
306	TROPICAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA.	FRASCO COM 5ML	41	R\$ 17,30	R\$ 709,30
307	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 325,0.	COMPRIMIDO	2.760	R\$ 4,70	R\$ 12.972,00
308	VALERIANA OFFICINALIS L. 250MG + HUMULUS LUPULUS L 60MG.	COMPRIMIDO	966	R\$ 3,67	R\$ 3.545,22
309	VANCOMICINA 500MG.	FRASCO C/ 500 MG	11.040	R\$ 6,06	R\$ 66.902,40
310	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPRIONATO DE FLUTICASONA 50MCG/250MCG.	FRASCO COM 60 DOSES	28	R\$ 110,57	R\$ 3.095,96
VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 3.471.777,39
VALOR GLOBAL					R\$ 29.604.306,58

1.3. Para os itens da Cota Ampliada poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Para os itens da Cota Reservada (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar qualquer empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5. Para os itens da Cota Exclusiva (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6. NATUREZA DO OBJETO

1.6.1. Considera-se nesta contratação dos itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.7.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de até 1 (um) ano, podendo ser

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.7.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.4. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme o art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão adquiridos de forma parcelada.

2.3. A referida solicitação se faz necessária para garantir o atendimento às demandas das unidades de saúde, por meio das ações e serviços de saúde prestados à população, como o Programa de Saúde Mental, Assistência Farmacêutica, Urgência e Emergência, de Uso Controlado, Demandas Judiciais e Farmácia Básica com a distribuição coletiva, individual, semi-individual e dose diária de medicamentos.

2.4. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pela secretaria demandante e nos documentos que lhe dão suporte, sendo projetado por elas um quantitativo de acordo com contratações anteriores e para a utilização durante a vigência da contratação.

2.5. O quantitativo consta expressamente nos documentos de formalização de demanda, conforme os termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.6. A quantidade a ser contratada objetiva o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 publicado na transparência do Município, e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução completa para o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos II, da farmácia básica, do programa de saúde mental, de uso controlado, da assistência farmacêutica, de urgência e emergência e oriundos de demandas judiciais, destinados a atender as demandas da**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, Estado do Pará, está devidamente prevista e detalhada no estudo técnico elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação, a análise de viabilidade, a metodologia de compra, os recursos envolvidos.

3.2. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem possuir características comuns, a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, **na forma eletrônica**, com a utilização do **sistema de registro de preços**, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos II, da farmácia básica, do programa de saúde mental, de uso controlado, da assistência farmacêutica, de urgência e emergência e oriundos de demandas judiciais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, Estado do Pará**, para um período de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência.

4.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.3. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

4.5. Especificações Técnicas:

4.5.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 75% do prazo de validade total do produto, a contar da entrega;

4.5.2. Deverão possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle;

4.5.3. Apresentar bula, quando for o caso;

4.5.4. Apresentar manual/instruções de uso, quando aplicável;

4.5.5. Ser fornecidos com dosadores graduados, aplicadores vaginais, diluentes, espaçadores ou outro, quando for o caso;

4.5.6. Possuir a fórmula e dosagem farmacêutica de acordo com o especificado nos itens constantes no Termo de Referência;

4.5.7. Os medicamentos injetáveis deverão ser acompanhados de seus diluentes, quando

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

for o caso, e ser entregues em embalagem apropriada para acondicionamento de ampolas, a fim de evitar quebras durante o transporte;

4.5.8. Os medicamentos dos tipos suspensão e solução oral, deverão vir acompanhados de seus respectivos dosadores graduados, ou diluentes e seringas, quando for o caso;

4.5.9. Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com características de rompimento irreversível, na embalagem primária e/ou secundária do produto.

4.5.10. Os itens 5, 6, 32, 45, 56, 57, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 97, 98, 99, 104, 105, 131, 144, 155, 156, 160, 161, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 196, 197, 198, 202, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 231, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 247, 257, 258, 259, 263, 274, 278, 294, 295, 296 e 297, deverão estar de acordo com a portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

4.6. Informações para o dimensionamento da proposta comercial:

4.6.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.6.2. Para os itens constantes na tabela 1.2 do presente termo de referência, será exigido na proposta comercial, o número do Certificado de registro do produto, para todos os itens deste Termo de Referência, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, para fins de aceitabilidade da proposta.

4.6.3. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou Publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, datado, no máximo, de até 6 meses do vencimento, na forma do artigo 8º do Decreto Federal nº 8.077 de 14 agosto de 2013.

4.6.4. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.6.5. Considerar-se-á atendida a exigência constante no subitem 4.6.2, caso seja fornecido apenas o número, na proposta de preços, do respectivo registro do produto na ANVISA, desde que a informação seja suficiente para emitir ao(a) Pregoeiro(a) a consulta junto ao sítio eletrônico da ANVISA, de pertinência e vigência do registro.

4.6.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6.7. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.7. Critérios de sustentabilidade

4.7.1. Medidas para mitigar os impactos ambientais:

4.7.1.1. Investir em sistemas de refrigeração com baixo consumo energético e selos de eficiência ambiental.

4.7.1.2. Educar a população e os profissionais de saúde sobre o descarte correto de medicamentos.

4.7.1.3. Adquirir medicamentos de empresas comprometidas com critérios ambientais e sociais.

4.7.1.4. Reduzir estoques excedentes que aumentam o risco de descarte.

4.8. Exigência de amostra

4.8.1. Não aplicável a esta contratação.

4.9. Garantia do produto

4.9.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois trata-se da aquisição de materiais de consumo comuns, conforme itens citados na tabela de itens deste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal.

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Local de entrega:

- 5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, na Central de Abastecimento Farmacêutico da SEMUSB (CAF), localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, Bairro Centro, Barcarena – PA, de acordo com o informado em Ordem de Compra.
- 5.2.2. Deverão ser entregues em dias úteis, entre os dias de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Prazo de entrega:

- 5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria requisitante, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

- 5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.7. Obrigações do Contratante

- 5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.
- 5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
- 5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado autorização de compra, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.
- 5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.8. Obrigações da Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.6.3. Deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.
- 5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.
- 5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.
- 5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.
- 5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.6.3. O fiscal técnico anotarà no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7. Da gestão do contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução contratual: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.4. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.5. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.6. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante.

7.1.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, exceto em caso de eventos atividades com datas marcadas que necessitam de substituição imediata, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.5. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com a **utilização do sistema de registro de preços**, considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. **Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:**

8.4.1. JURÍDICA:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. TÉCNICA:

8.4.2.1. **Licença para o Funcionamento do Estabelecimento**, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976.

8.4.2.1.1. A licença mencionada no subitem 8.4.2.1. deve ser compatível com o objeto desta contratação, ou ao item correspondente.

8.4.2.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de medicamentos em geral.

8.4.2.3. **Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (AE)**, para os itens 5,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6, 32, 45, 56, 57, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 97, 98, 99, 104, 105, 131, 144, 155, 156, 160, 161, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 196, 197, 198, 202, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 231, 235, 236, 243, 244, 245, 246, 247, 257, 258, 259, 263, 274, 278, 294, 295, 296 e 297, expedido pela ANVISA/MS - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AE, para venda de uso controlado (especial) se for o caso.

8.4.2.4. Registro ou Inscrição do LICITANTE no Conselho Regional de Farmácia – CRF, do Estado onde estiver instalado, do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

8.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Econômico-financeira:

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abranjam o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.4.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.4.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.4.4.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.4.4.9. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.12. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.4.13. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo será a Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Não haverá órgãos participantes.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.
- 12.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 14 de janeiro de 2024.

ELABORADO POR:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda
Matricula: 96213-9/1
Planejamento de Contratações DLC/PMB

APROVADO POR:

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2025 – GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 2612220 e código CRC: 3EJCK9ESSFA.

Documento assinado eletronicamente por **Milvea Franciane Ferreira Carneiro** em 15/01/2025, às 09:04.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Liane de Oliveira Lacerda** em 15/01/2025, às 09:32.